



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 239/2.007.

SUMULA “Da nova redação ao artigo 39 e 41 e Revoga-se o artigo 40 e seus parágrafos, da Lei 193/06 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Artigo 1º - O artigo 39 da lei 193/06 passa a ter a seguinte redação: “Os conselheiros Tutelares serão em mínimo de 05 (cinco), com mandato de 03 (três) anos”.

Artigo 2º - O artigo 41 da lei 193/06 passa a ter a seguinte redação: As despesas com a execução desta lei correção por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário, devendo constar na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - revoga-se o artigo 40 e seus parágrafos, da lei 193/06.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE